

UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Matemática

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT

Regulamento Local do Curso

Das Normas

Art. 1º - O curso é regido pelos seguintes dispositivos, além deste Regulamento Local do Curso:

- Regimento Geral da UFJF;
- Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF;
- Regimento do PROFMAT;
- Normas Acadêmicas do PROFMAT.

Da Forma de Ingresso

Art. 2º - A forma de ingresso no PROFMAT se dá através do Exame Nacional de Acesso, conforme resolução do Conselho Gestor do PROFMAT.

Parágrafo único – Não é aceita admissão através de transferência.

Das Avaliações

Art. 3º - Pelo menos 80 % da nota total do curso ocorrerá de forma presencial (na instituição/polo de oferecimento do curso). Para aprovação, o discente deverá obter, em cada disciplina, pelo menos, 70 % da nota final e 75 % de presença nas aulas presenciais do curso. A apresentação do trabalho final, de conclusão de curso, também deverá ocorrer de modo presencial (na instituição/polo de oferecimento do curso) e receberá uma das menções: aprovado, aprovado condicionalmente ou reprovado.

Do Aproveitamento de Créditos e Disciplinas Isoladas

Art. 4º - A critério do Colegiado do Curso, poderão ser aceitos pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em uma matrícula anterior ou curso anterior, com aprovação, em Instituição Associada ao PROFMAT (UFJF inclusive), com o aproveitamento dos créditos referentes até o limite de cinco disciplinas.

§ 1º – Para essa dispensa, é necessário que o término de curso da disciplina aproveitada tenha ocorrido num prazo nunca superior a 5 anos até a data dessa sua nova matrícula.

§ 2º – Essa dispensa ocorrerá de maneira que o discente ainda deverá cursar duas disciplinas das 4 normalmente oferecidas no semestre (conforme a grade curricular) para a sua turma e a turma anterior, respeitando-se a não-coincidência de horários oferecidos nas disciplinas.

Art. 5º - Não serão aceitas matrículas em disciplinas isoladas por alunos que não sejam do PROFMAT.

Do Corpo Docente

Art. 6º – O corpo docente do curso é composto exclusivamente de professores doutores. O

credenciamento de novos professores para o corpo docente deverá ser avaliado pelo Colegiado Local do Curso e submetido ao Conselho Gestor do PROFMAT, para aprovação final.

Do Colegiado

Art. 7º - O colegiado do curso é composto por cinco professores do corpo docente e um representante discente, eleito entre seus pares, e é presidido pelo Coordenador Acadêmico Local do Curso.

Da Proficiência em Língua Estrangeira

Art. 8º – A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira deverá ocorrer até o 18º mês, inclusive, da entrada do aluno no curso. Constará de uma prova de Inglês ou Francês, baseada em leitura e interpretação de texto que se refere a conteúdo matemático.

Art. 9º – O exame de proficiência em língua estrangeira será oferecido duas vezes ao ano.

Art. 10 – O prazo para a realização do curso é de 2 (dois) anos. A Coordenação do Curso poderá, excepcionalmente, estender esse prazo por um período de até seis meses para a entrega da dissertação, mediante justificativa do orientador e aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 11 – O aluno que for reprovado pela primeira vez em uma das disciplinas básicas - MA11, MA12, MA13 ou MA14 – será matriculado, no semestre seguinte, além das duas disciplinas previstas na matriz curricular, também nessa disciplina, a qual terá oferecimento em caráter especial de atendimento.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Local do Curso, respeitadas as disposições nacionais do PROFMAT e as das instâncias superiores da UFJF.

Art. 13 - O presente Regulamento entra em vigor nesta data.